



# **Estado de Mato Grosso**

## **Câmara Municipal de Aripuanã**

1

Encaminhamos a Projeto de Lei nº. 151/2025 em regime ordinário para a Comissão de Justiça e Redação para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

**MAGNO GUSLINSKI BARRO**  
Presidente

Parecer: nº. 186/2025.

Relator: **ERICA APARECIDA DA COSTA TATSCH.**

Senhor Presidente,

Analisando o **Projeto de Lei nº. 151/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, **concluo pela regular tramitação da matéria e manifesto PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Projeto de Lei nº 151/2025**, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

### **É O PARECER**

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025.

**ERICA APARECIDA DA COSTA TATSCH**  
Relatora

Eu, Vereadora membro da Comissão de Justiça e Redação, após análise e discussão da **Projeto de Lei nº 151/2025**, manifesto concordância com o Parecer da relatora, opinando favoravelmente pela sua aprovação.

**SINEIA ROQUE DOS SANTOS**  
Presidente - Interina